

---

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017**

**1. OBJETO**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**, visando à “**contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transmissão de dados, voz e imagem através de rede IP Multisserviço para a interligação das redes locais das unidades da CDRJ**”, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Anexo VI – Minuta de Contrato, comunica aos interessados que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelos Decretos nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, pela Lei Complementar nº. 123/2006, do Decreto nº. 7.174/2010 e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993 e demais disposições legais pertinentes.

**2. RETIRADA DO EDITAL**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir do dia 19/01/2018, às 08:00 horas.

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas de preços serão recebidas até as 10:00 horas, do dia 01/02/2018, exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do formulário disponibilizado no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2.** A Sessão Pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 10:00 horas, do dia 01/02/2018, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem 2.1 do Edital.

Obs.: Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e cadastrado no SICAF.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2018.

**AMAPOLA ANGEL DE CARVALHO**  
**Pregoeira – CDRJ**

---

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017**

**1 – DO OBJETO**

- 1.1.** A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CDRJ**, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelas normas da Lei nº. 10.520/2002, dos Decretos nº. 3.555/2000 e nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006, do Decreto nº. 7.174/2010 e subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e das demais disposições legais pertinentes, visando à **“contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transmissão de dados, voz e imagem através de rede IP Multisserviço para a interligação das redes locais das unidades da CDRJ”**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº. 18.736/2017, e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dos termos do Anexo VI – Minuta de Contrato e das condições adiante estabelecidas.
- 1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (*criptografia e autenticação*) em todas as suas fases.
- 1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no SICAF e credenciadas junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 2.2.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no país;
  - c) Que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **CDRJ**, durante o prazo da sanção aplicada, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação; e
  - d) Que tenham sido impedidas de licitar ou contratar com a União, ou ainda, descredenciadas do SICAF, na forma do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005.

- 2.3.** É vedado a familiar de agente público prestar serviços onde este exerça cargo de comissão ou confiança, conforme disposto no art. 7º, do Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010.
- 2.4.** Será permitida a participação de consórcios desde que observado o seguinte:
- 2.4.1.** Fica vedada a participação de instituição ou empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
  - 2.4.2.** A instituição, empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
  - 2.4.3.** As licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminando a instituição ou empresa líder que, obrigatoriamente, caberá a instituição ou empresa brasileira, consoante prevê o §1º do art. 33 da Lei nº. 8.666/93, estabelecendo que a responsabilidade das consorciadas será solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato, estendendo-se tal responsabilidade, pelo prazo definido no Código Civil, quanto a solidez e segurança do objeto contratual.
  - 2.4.4.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
  - 2.4.5.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
  - 2.4.6.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
  - 2.4.7.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das instituições ou empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais pertinentes, as cláusulas deste Edital.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOVERNAMENTAIS, sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

- 3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica em sua responsabilidade pelos atos praticados ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CDRJ** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

#### 4 – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
  - 4.1.1. A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. A proposta de preços deverá ser cadastrada no COMPRASGOVERNAMENTAIS, indicando a descrição completa do bem, o prazo de entrega, bem como o preço proposto para o fornecimento.
  - 4.3.1. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, tributos, transporte, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço.
- 4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

- 4.7. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº. 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

## **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.1. A validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo certo que só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 5.11. A negociação será realizada por meio do “Chat” no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema

eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 5.13. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.14. O licitante vencedor da etapa de lances deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao valor de seu último lance nos moldes do Anexo II – Planilha de Proposta de Preços, no prazo determinado pelo Pregoeiro no “Chat” do COMPRASGOVERNAMENTAIS.
- 5.15. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 5.16. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.17. Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, indicado na Planilha de Proposta de Preços – Anexo II.
- 6.2. Serão desclassificadas:
  - a) Os licitantes que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 5.14 do Edital, após solicitação do Pregoeiro no “Chat”;
  - b) As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
  - c) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 6.3. Serão rejeitadas na fase de aceitação de propostas aquelas que, após a etapa de lances, apresentarem valores superiores:
  - a) O total estimado desta licitação para o período de 36 (trinta e seis) meses é de **R\$ 5.987.847,03 (cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)**, sendo os valores máximos de cada item aqueles constantes do item 11 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 6.4. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

- 6.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.6.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.7.1.** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 6.7.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.8.** Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº. 7.174/2010.
- 6.9.** O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº. 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:
- 6.9.1.** Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas nos subitens 6.5 e 6.6 deste Edital;
  - 6.9.2.** Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
  - 6.9.3.** Convocam-se os licitantes para o exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV do art. 8º do Decreto nº. 7.174/2010;
  - 6.9.4.** Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. A regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, do licitante vencedor da etapa de lances será verificada através de consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, e ainda:

**7.1.1. 01 (um) Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, ou mais, que comprove (m) que a licitante tenha desempenhado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, a entrega, operação e manutenção de redes compatíveis com o objeto licitado.

**7.1.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão.

**7.1.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido** correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pelo licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

**7.1.3.1.** Consoante o permissivo contido no inciso III, do art. 33, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido, para a qualificação econômico-financeira do licitante em forma de consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, devendo o consórcio comprovar: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos);

**7.1.4. Compromisso de constituição do Consórcio**, conforme indicado nos subitens 2.4.3 a 2.4.7, deste Edital, se for o caso;

**7.1.5. Declaração, em papel timbrado do licitante**, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo III – Modelo de Declaração. O licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

**7.1.6. Declaração do licitante nos moldes do Anexo IV – “Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas”** do Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).



- 7.1.7. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 2.2, mediante consulta ao:
- 7.2.1. SICAF**, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 9º, III, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 7.2.4. Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.3.** As consultas previstas no subitem 7.2 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 7.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:
- Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
  - Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.
- 7.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 7.5.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 7.5, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.2.** Para aplicação do disposto no subitem 7.5.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 7.5.3.** A prorrogação do prazo prevista no subitem 7.5.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.5.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 7.5.1 e 7.5.3.

- 7.5.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 7.5.1 e 7.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, sendo facultado à **CDRJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.6.** Os documentos de habilitação exigidos no subitem 7.1 deste Edital serão apresentados, **EXCLUSIVAMENTE**, na forma digitalizada em arquivos compactados (.zip ou .rar), sendo anexados no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS, durante a sessão pública, após solicitação do Pregoeiro via “Chat”, sob pena de inabilitação.
- 7.6.1.** Os documentos de habilitação só serão recebidos de forma diferente da constante do subitem 7.6, caso seja comprovada a impossibilidade técnica/operacional causada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS no momento da sessão pública.
- 7.7.** A licitante habilitada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data do encerramento da sessão pública, para entregar os originais dos documentos de habilitação no seguinte endereço: Rua Acre, nº. 21, 3º andar (sala 310), Centro – Rio de Janeiro, CEP 20.081-000, na Gerência de Compras e Almoxarifado – GERCAL, sob pena de inabilitação e consequente convocação da próxima colocada.
- 7.7.1.** No prazo fixado no subitem 7.7, os documentos de habilitação poderão ser apresentados nas formas abaixo:
- a) em original;
  - b) em cópia autenticada por cartório competente;
  - c) em cópia autenticada pelo Pregoeiro, mediante apresentação dos originais; ou
  - d) em publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 8.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, podendo apresentar a impugnação por meio do endereço eletrônico (e-mail): [divcol@portosrio.gov.br](mailto:divcol@portosrio.gov.br) ou no endereço constante do subitem 7.7, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00h.
- 8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.
- 8.1.2.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **9 – DOS RECURSOS**

- 9.1.** A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência

do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

- 9.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.2.** Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Acre, nº. 21, 3º andar (sala 310), Centro – Rio de Janeiro, CEP 20.081-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 9.2.1.** No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 9.1, o Pregoeiro desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.
- 9.3.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
  - b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
  - c) a legitimidade e o interesse recursais; e
  - d) a fundamentação.
- 9.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1.** O Pregoeiro, após receber e conferir os documentos de habilitação conforme o subitem 7.7 e após julgados eventuais recursos, **ADJUDICARÁ** o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo licitatório ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, com vistas à **HOMOLOGAÇÃO** do certame no processo e no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS.
- 10.2.** A **CDRJ** somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI) com base nos dispositivos da Lei nº. 8.666/93.
- 11.2.** A **CDRJ** convocará a adjudicatária para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato, dentro das condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação.
- 11.2.1.** O ato de assinatura do instrumento contratual se realizará na Sede da **CDRJ**, situada à Rua Acre, nº. 21, 3º andar (sala 310), Centro – Rio de Janeiro, CEP

20.081-000, devendo a adjudicatária se fazer representar por um de seus sócios com poderes para tal ou por mandatário instituído nos termos da lei.

- 11.2.2.** Se o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81, da Lei nº. 8.666/93, e das demais cominações legais.
- 11.3.** A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada a aferição da regularidade da futura **CONTRATADA** através do SICAF, em conformidade ao item 7 – Da Habilitação, e consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522/02.
- 11.4.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do instrumento contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, particularmente no que tange a capacidade técnico-operativa e à regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.5.** Quando o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, será convocado o próximo colocado, observada a ordem de classificação, para celebrá-lo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Edital.

## 12 – DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela área competente da **CDRJ**.
- 12.1.1.** Junto à nota fiscal/fatura é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 12.1.2.** Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2.** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 13.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

- 13.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 13.5. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 13.6. O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do Pregão, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento contratual, caso se encontre em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- 13.7. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará, garantida a prévia e ampla defesa, impedido de licitar e contratar com a União Federal, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, registrando-se essa penalidade no SICAF.
- 13.8. Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração do instrumento contratual ou de sua execução, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte do licitante, este, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ**, circunstância que será comunicada a todos os órgãos e unidades da **CDRJ**. Ficarão sujeitos, ainda, à multa no valor correspondente a, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor estimado do presente instrumento contratual pela **CDRJ**, sem prejuízo das multas previstas no próprio instrumento e das demais cominações legais.
- 13.9. A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 13.10. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

#### 14 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): [divcol@portosrio.gov.br](mailto:divcol@portosrio.gov.br).
- 14.1.1. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**14.1.2.** O disposto no item 14.1. não interfere na apresentação de impugnação nos termos do item 8 deste Edital.

**14.2.** A data de apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

## **15 – DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO**

**15.1.** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste PREGÃO ELETRÔNICO, como anexos:

- Anexo I – Termo de Referência**
- Anexo I-A – Especificação da Rede de Telecomunicações**
- Anexo II – Planilha de Proposta de Preços**
- Anexo III – Modelo de Declaração**
- Anexo IV – Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas**
- Anexo V – Modelo de Termo de Confidencialidade**
- Anexo VI – Minuta de Contrato**

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2018.

---

**TARCISIO TOMAZONI**  
**Diretor-Presidente**  
**CDRJ**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transmissão de dados, voz e imagem através de rede IP Multisserviço para a interligação das redes locais das Unidades da **CDRJ**.
- 1.2. Contratação de link dedicado de acesso à Internet, com a utilização da tecnologia anti-DDoS para a unidade Sede da **CDRJ**.
- 1.3. Link dedicado de acesso à Internet **redundante**, provido por meio de acesso distinto do link principal, utilizando a tecnologia anti-DDoS para as unidades Sede, SUPRIO e SUPITA da **CDRJ**.

#### 2. OBJETIVOS

- 2.1. Redimensionar a Rede Corporativa de Comunicação de Dados, Voz e Imagem existente, considerando que a rede atual opera de modo não satisfatório em diversas localidades.
- 2.2. Ampliar o acesso à Rede Corporativa, com base nas necessidades da **CDRJ** de comunicação.
- 2.3. Prover um link de acesso à Internet redundante, garantindo o máximo de disponibilidade dos serviços.

#### 3. JUSTIFICATIVA

##### 3.1. A situação atual da rede

- 3.1.1. A **CDRJ** vem fazendo uso intensivo de tecnologia da informação na execução de seus processos e atividades, contando com uma rede de comunicação de dados que integra as diversas unidades da **CDRJ** distribuídas geograficamente em várias localidades da cidade do Rio de Janeiro, e nos municípios de Itaguaí, Angra dos Reis e Niterói.
- 3.1.2. A rede de dados da Companhia possui hoje 7 links MPLS e 2 de internet. A rede de dados multisserviços é utilizada para a comunicação interna entre 7 localidades da **CDRJ**, sendo elas o edifício Sede, a SUPRIO, a Inspetoria, o prédio administrativo de Itaguaí, o prédio administrativo de Angra dos Reis, Niterói e a sede da Guarda Portuária. Vários desses links tem operado no limite de sua capacidade e têm sido considerados insatisfatórios para seus usuários.
- 3.1.3. Diversas CI's foram encaminhadas ao setor de informática da **CDRJ** solicitando providências com relação a falta de comunicação de outras localidades com a rede interna, tais como a Guarda Portuária de Itaguaí, a UPA e alguns portões de entrada do porto que se utilizam de sistemas de controle de acesso.

**3.1.4.** Dos dois links de internet instalados na **CDRJ** hoje, somente o da Sede está operando satisfatoriamente. Em abril de 2017, após negociação com a atual **CONTRATADA**, houve uma atualização no link, aumentando sua velocidade de 10MB para 50MB. Já o link instalado no Porto do Rio tem funcionado no limite de sua capacidade e está apresentando constante lentidão.

### **3.2. Projetos em andamento**

**3.2.1.** Foi licitado em 2016, através do Pregão Eletrônico nº 17/2016 um projeto de Modernização Administrativa Portuária, onde diversos sistemas internos serão produzidos no intuito de modernizar a Gestão dos Portos. Como a utilização desses sistemas se dará através das diversas localidades, é fundamental que a rede MPLS esteja adequada para o aumento do tráfego de informações na rede da empresa.

**3.2.2.** Encontra-se em andamento um processo prevendo a contratação de um sistema de gestão de RH. Este sistema será utilizado por diversos empregados da empresa e, em muitos casos, lotados em diversas localidades diferentes.

**3.2.3.** O projeto de telefonia, que está em fase final, é baseado no conceito de Comunicações Unificadas, onde redes de dados, voz e imagem interagem num único ambiente seguro e multisserviço, trazendo imensos ganhos e benefícios para o mercado corporativo em relação a eficiência e redução de custos. Para dar continuidade a esse projeto é de fundamental importância que a rede de dados esteja totalmente adequada ao projeto.

### **3.3. Necessidade de links de redundância**

**3.3.1.** Nos últimos anos, a utilização da Internet no meio corporativo tem aumentado consideravelmente. Seu uso torna a execução das atividades mais dinâmica, com tempo de resposta mais eficiente.

**3.3.2.** Para manter este serviço sempre em funcionamento e com o máximo de disponibilidade possível, é necessário a contratação de links de acesso à Internet redundantes, no mínimo, nas localidades onde há maior tráfego. Desse modo é possível manter o funcionamento da rede corporativa, em casos de uma eventual falha no circuito principal, garantindo uma maior disponibilidade da rede nessas localidades.

**3.3.3.** Diante disso, vemos a necessidade de se instalar links redundantes nas unidades Sede, SUPRIO e SUPITA da **CDRJ**.

## **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços a serem contratados compreendem:

**4.1.1.** Execução dos serviços de instalação de toda a infraestrutura (linhas de comunicação, rádios, roteadores, multiplexadores, antenas, torres etc.) necessária à interconexão das redes de dados de cada uma das unidades da **CDRJ** listadas no Anexo I-A.

**4.1.2.** Prestação de serviços de telecomunicações - transmissão (recebimento e envio através de sinais digitalizados pela **CDRJ**) de dados, voz e imagem entre cada uma das unidades da **CDRJ** listadas no Anexo I-A.



- 4.1.3. Prestação de serviços de supervisão, gerenciamento e manutenção dos serviços de telecomunicações entre as diversas unidades da **CDRJ** listadas no Anexo I-A.

## 5. TOPOLOGIA DA REDE

5.1. A Rede Corporativa da **CDRJ**, com arquitetura full-mesh, a ser contratada utilizará tecnologia MPLS e interligará as seguintes unidades: SEDE/CDRJ, SUPRIO, SUPITA, SUPGUA-ITA-PORTARIA, SUPGUA-ITA-GUARDA, GERANG, GERNIT, SUPGUA, SUPGUA-18, SUPGUA-24, UPA e GERFOP (Inspetoria) conforme ilustrado na Figura 1.

5.2. O circuito de internet será centralizado, porém com links de redundância nas localidades Sede, SUPRIO e SUPITA.

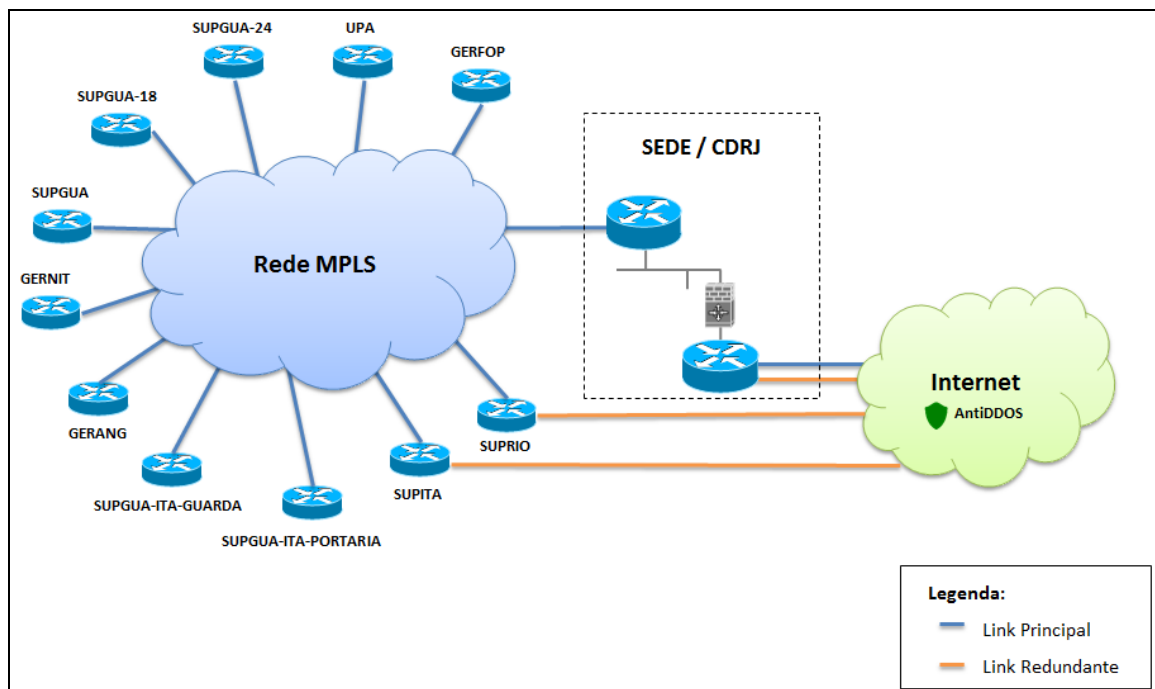


Figura 1 - Diagrama de rede proposta para CDRJ.

## 6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

- 6.1. O formato deste Termo de Referência prevê que uma única infraestrutura será compartilhada e gerenciada para atender todos os itens do projeto, viabilizando o menor custo dos serviços que serão prestados.
- 6.2. Ressalta-se ainda que quando o licitante faz a cotação da solução, quanto maior a quantidade em sua composição, melhor preço ele consegue (economia de escala), e consequentemente pode oferecer um menor preço na licitação.
- 6.3. Além disso, realizar a presente contratação por item, não apresenta viabilidade técnica, tendo em vista que, o serviço realizado por mais de um fornecedor causaria incomunicabilidade entre os fornecedores, no caso da rede MPLS, por exemplo, onde cada fornecedor estaria em uma nuvem que não se comunica com a nuvem do outro fornecedor.

6.4. Nesse sentido, a **CDRJ**, em respeito à legislação vigente e na busca pela economicidade tanto financeira quanto processual, optou por garantir a padronização dos serviços a partir da contratação de um único prestador de serviço.

## 7. VELOCIDADES DOS CIRCUITOS MPLS

7.1. A seguir são apresentadas as velocidades atuais e desejadas dos circuitos que integram a rede MPLS.

PEP	Localidade	Velocidade das Portas	
		Atual	Desejada
SEDE	Rio de Janeiro	12	50
SUPRIO	Rio de Janeiro	6	10
SUPITA	Itaguaí	4	8
SUPGUA-ITA-GUARDA	Itaguaí	xx	2
SUPGUA-ITA-PORTARIA	Itaguaí	xx	2
GERANG	Angra dos Reis	1	2
GERNIT	Niterói	1	4
SUPGUA	Rio de Janeiro	1	4
GERFOP (Inspetoria)	Rio de Janeiro	1	2
SUPGUA - 18	Rio de Janeiro	xx	2
SUPGUA - 24	Rio de Janeiro	xx	2
UPA	Rio de Janeiro	xx	2

## 7.2. Velocidades dos circuitos INTERNET:

7.2.1. A nova topologia centraliza o acesso à internet, melhorando o gerenciamento das conexões e aumentando a segurança.

Rede	Localidade	Velocidade das Portas - Com anti-DDos (Mbps)		
		Atual	Desejada	Contingência
SEDE	Rio de Janeiro	50	50	50
SUPRIO	Rio de Janeiro	10	20	
SUPITA	Itaguaí	**	10	

## 8. DA VIGÊNCIA

O prazo desta contratação será de 36 (trinta e seis) meses, com vigência a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, até o limite

máximo de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CDRJ.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. Os preços a serem pagos deverão ser faturados da seguinte forma:

9.1.1. **Instalação** – 100% do valor correspondente a cada circuito, após a respectiva instalação e funcionamento;

9.1.2. **Serviços** – mensal, a contar da efetiva entrada em funcionamento de cada circuito;

9.2. Os pagamentos das faturas serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da aceitação dos serviços pela CDRJ, através de ordem bancária para crédito na conta corrente da **CONTRATADA** ou mediante apresentação de boleto bancário.

## 10. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Os serviços de instalação deverão ser realizados em 90 (noventa) dias corridos e serão considerados como concluídos após o aceite final da **FISCALIZAÇÃO** da CDRJ, devendo o resultado final estar devidamente aprovado pelo órgão competente da CDRJ.

## 11. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de uma contratação de 36 meses, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.987.847,03 (cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)**. O valor médio anual previsto é de **R\$ 1.995.948,89 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, conforme distribuição média das planilhas abaixo:

**ITEM 1.1**

Enlaces MPLS		Valor Mensal do aluguel do circuito			Valor Médio da Instalação
PEP	Velocidade Proposta	Porta IP/MPLS (Valor Médio)	Acesso (Valor Médio)	Valor Médio Mensal (Porta + Acesso)	
SEDE*	50	R\$ 5.777,00	R\$ 18.002,27	R\$ 23.779,27	R\$ 3.465,62
SUPRIO	10	R\$ 2.940,30	R\$ 5.205,19	R\$ 8.145,49	R\$ 2.465,62
SUPITA *	8	R\$ 7.220,93	R\$ 4.868,36	R\$ 12.089,29	R\$ 2.465,62
GERANG	2	R\$ 3.554,26	R\$ 2.209,21	R\$ 5.763,47	R\$ 2.465,62
GERNIT	4	R\$ 1.220,93	R\$ 3.115,62	R\$ 4.336,55	R\$ 2.465,62
SUPGUA	4	R\$ 1.220,93	R\$ 3.115,62	R\$ 4.336,55	R\$ 2.465,62
UPA	2	R\$ 810,80	R\$ 1.952,80	R\$ 2.763,60	R\$ 2.465,62
GERFOP (Inspetoria)	2	R\$ 1.054,26	R\$ 2.209,21	R\$ 3.263,47	R\$ 2.465,62
SUPGUA - 18	2	R\$ 810,80	R\$ 1.887,06	R\$ 2.697,86	R\$ 2.465,62
SUPGUA - 24	2	R\$ 810,80	R\$ 1.887,06	R\$ 2.697,86	R\$ 2.465,62
SUPGUA-ITA-GUARDA	2	R\$ 3.887,59	R\$ 2.143,47	R\$ 6.031,06	R\$ 2.465,62
SUPGUA-ITA-	2	R\$ 3.887,59	R\$ 2.143,47	R\$ 6.031,06	R\$ 2.465,62
Valor Médio Total Mensal (VTM)				R\$ 81.935,51	
Valor Médio Total Instalação (VTI)				R\$ 30.587,44	
Valor Médio Anual (VA) = 12 x (VTM)				R\$ 983.226,17	
Valor Médio Total para 36 meses= (VAx3)+VTI				R\$ 2.980.265,95	

**ITEM 1.2**

Enlaces		Valor Mensal do aluguel do circuito			Valor da Instalação (Valor médio)	
Localidade (Rio de Janeiro)	Velocidad e Proposta	Valor médio por Porta	Valor médio por Acesso	Valor Mensal = Porta + Acesso (Valor médio)		
Sede/CDRJ	PROVEDOR	50 Mbps	R\$ 6.139,60	R\$ 17.927,00	R\$ 24.066,60	R\$ 3.354,82
Valor Médio Total Mensal (VTM)				R\$ 24.066,60		
Valor Médio Total Instalação (VTI)				R\$ 3.354,82		
Valor Médio Anual (VA) = 12 x (VTM)				R\$ 288.799,20		
Valor Médio Total para 36 meses= (VAx3)+VTI				R\$ 869.752,42		

**ITEM 1.3**

Enlaces		Valor Mensal do aluguel do circuito			Valor da Instalação (Valor médio)	
Localidade (Rio de Janeiro)	Velocidad e Proposta	Valor médio por Porta	Valor médio por Acesso	Valor Mensal = Porta + Acesso (Valor médio)		
Sede/CDRJ	PROVEDOR	50 Mbps	R\$ 6.139,60	R\$ 17.927,00	R\$ 24.066,60	R\$ 3.354,82
SUPRIO/CDRJ	PROVEDOR	20Mbps	R\$ 4.371,15	R\$ 13.782,77	R\$ 18.153,92	R\$ 3.354,82
Itaguaí/CDRJ	PROVEDOR	10Mbps	R\$ 3.220,93	R\$ 11.218,30	R\$ 14.439,23	R\$ 3.354,82
Valor Médio Total Mensal (VTM)				R\$ 56.659,74		
Valor Médio Total Instalação (VTI)				R\$ 10.064,46		
Valor Médio Anual (VA) = 12 x (VTM)				R\$ 679.916,92		
Valor Médio Total para 36 meses= (VAx3)+VTI				R\$ 2.049.815,22		

Valor Médio Global para 36 meses (Item 1.1 + Item 1.2 + Item 1.3)	R\$ 5.987.847,03
---	------------------

**11.2.** As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta do Programa de Dispêndios Globais (PDG/2018), conta “213109 – Tecnologia da Informação, Ação 01 0 Provedor de acesso à Internet e reforços nos exercícios posteriores”.

## 12. GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO

**12.1.** O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**12.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**12.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados a **CDRJ** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CDRJ** à **CONTRATADA**.
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

**12.4.** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

### **13. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO**

Todos os serviços descritos neste documento são considerados como serviços comuns de natureza CONTINUADA, por se tratarem de serviços necessários à Administração, não devendo ser interrompidos haja vista o comprometimento da continuidade das atividades da **CDRJ**.

### **14. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**14.1.A CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com experiência, competências e conhecimentos técnicos variados.

**14.2.A** qualificação técnica da **CONTRATADA** deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter desempenhado a entrega, operação e manutenção de redes compatíveis com o objeto licitado.

**14.3.O** (s) atestado (s) contendo a identificação do signatário deve (m) ser apresentado (s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve (m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

### **15. PREPOSTO**

**15.1.A CONTRATADA** deverá indicar um empregado de seu quadro para atuar como preposto, sendo ele responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à **CDRJ**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### **16. FISCALIZAÇÃO**

**16.1.A FISCALIZAÇÃO** dos serviços será realizada por intermédio de um empregado da Gerência de Operação de Soluções – GERSOL, indicado pelo Gestor do Contrato.

**16.2.** Sempre que solicitados pela **FISCALIZAÇÃO** e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais, todos os testes necessários que comprovem a disponibilidade e a qualidade dos circuitos contratados.

**16.3.A FISCALIZAÇÃO**, sempre que possível, comunicará à **CONTRATADA** as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços.

16.4.A ausência de manifestação escrita da **FISCALIZAÇÃO**, quando da ocorrência de falhas não exime a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

## 17. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

17.1.A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança das informações da **CDRJ** e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta Companhia no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

17.2.Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a **CONTRATADA** e a **CDRJ** para garantir a segurança das informações da Companhia.

## 18. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os profissionais e prepostos da **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação somente nos casos em que seja necessário a contratação da last mile (última milha) para a entrega do serviço contratado, conforme previsão no art. 72 da Lei nº 8.666/93 que permite a subcontratação de parte do serviço.

## 20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1.Executar os serviços constantes em sua proposta e garantindo a plena execução dos requisitos previamente estabelecidos.

20.2.Ser responsável por todas as obrigações e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais da execução do Contrato com a **CDRJ**.

20.3.Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo tendo a **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.

20.4.Na ocorrência dos casos previstos acima, a **CONTRATADA** notificará a **CDRJ** por escrito, e providenciará o ressarcimento para o dano causado, dentro de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação ou ainda, se for o caso, apresentará recurso devidamente fundamentado.

20.5.Todos os profissionais porventura alocados pela **CONTRATADA** para atendimento ao exigido nesta licitação deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.

20.6.Cumprir com os prazos e padrões de qualidade e serviços ofertados nas condições estipuladas.

- 20.7. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 20.8. Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, nos locais indicados, a fim de manter os serviços da **CDRJ** e de seus usuários em condições de funcionamento.
- 20.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar durante a vigência do Contrato um Preposto que servirá de interface junto a **CDRJ** para o bom andamento e cumprimento integral do objeto.
- 20.10. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnico-operativa.
- 20.11. Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços contratados.
- 20.12. Emitir, sempre que solicitado pela **CDRJ**, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados, os moldes de disponibilização dos relatórios e as informações contidas neles serão ajustados em Acordo de Níveis de Serviços.
- 20.13. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CDRJ**.
- 20.14. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização dos serviços especificados neste documento, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras despesas correlatas.
- 20.15. Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma.
- 20.16. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

## 21. RESPONSABILIDADES DA CDRJ

- 21.1. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** desempenhar o fornecimento do serviço a ser contratado, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências.
- 21.2. Caberá à **CDRJ** manter um Gestor responsável pela **FISCALIZAÇÃO** e o acompanhamento do bom andamento dos trabalhos contratados.
- 21.3. A **CDRJ** deverá dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da **CONTRATADA**, por meio de rádio, telefonia celular, telefonia fixa, e-mail ou similar.
- 21.4. Executar ou providenciar a execução, com urgência, dos serviços de sua responsabilidade para que não prejudiquem a execução dos trabalhos da **CONTRATADA**.

- 21.5.**Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial ao atendimento.
- 21.6.**Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas para a contratação.
- 21.7.**Promover o acompanhamento e a **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 21.8.**Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a prestação dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 21.9.**Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato.

## **22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 22.1.**O objeto deverá, preferencialmente, ser produzidos ou fabricados respeitando as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos e cumprir os requisitos técnicos previstos pelo INMETRO.
- 22.2.**Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único.



## ANEXO I-A

### ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017

## 1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 1.1. Características

- 1.1.1. Serviço **principal** de comunicação de dados fim-a-fim, interligando todas as Unidades da **CDRJ**, indicadas no item 8.1 deste Anexo, por meio de uma Rede Multisserviços com tecnologia MPLS, através de fibra óptica, com implementação QoS para atender aplicações como broadcast. Para as localidades de Itaguaí e Angra, devido à dificuldade em se viabilizar tecnicamente a infraestrutura de fibra óptica, serão aceitos os demais meios de acesso, desde que estes não prejudiquem o desempenho do serviço.
- 1.1.2. Link **principal** de acesso à Internet dedicado com proteção anti-DDoS para a Unidade Sede da **CDRJ** indicado no item 8.2. Com essa tecnologia, pretende-se impedir ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda de Internet e indisponibilidade dos serviços, conforme as especificações básicas contidas no item 5 deste Anexo.
- 1.1.3. Link **redundante** de acesso à Internet dedicado com proteção anti DDoS para as unidades Sede, SUPRIO e SUPITA da **CDRJ** indicados no item 8.2 deste Anexo. Com essa tecnologia, pretende-se impedir ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda de Internet e indisponibilidade dos serviços, conforme as especificações básicas contidas no item 5 deste Anexo.

### 1.2. Topologia

- 1.2.1. A nova topologia proposta para a **CDRJ** prevê a interligação de todas as unidades da **CDRJ** através de links MPLS e a centralização do acesso à internet através de um link instalado no Edifício-Sede, conforme o exposto na Figura 2. Há ainda a previsão de links de internet redundantes nas unidades Sede, SUPRIO e SUPITA da **CDRJ**.
- 1.2.2. Através desta nova topologia algumas unidades que anteriormente não eram atendidas, passam a ter acesso a internet e comunicação com a rede local da **CDRJ**.

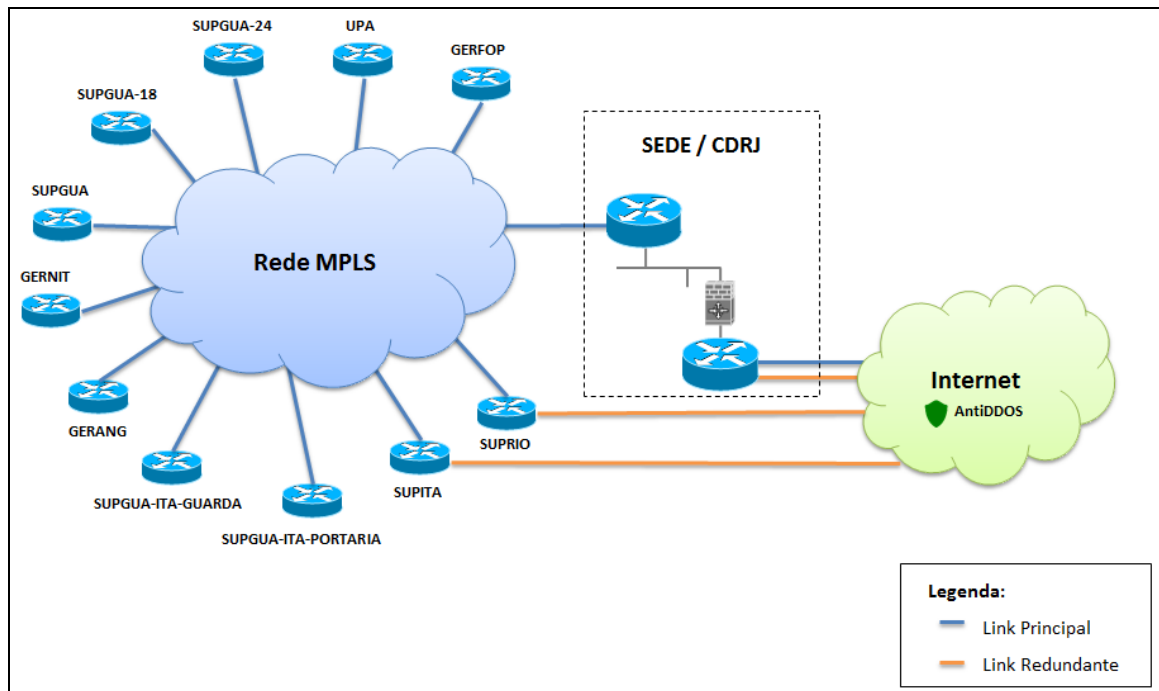


Figura 2- Diagrama de rede da CDRJ.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA REDE DE ACESSO MULTISSERVIÇO

### 2.1. Requisitos específicos

- 2.1.1. Circuitos de Acesso da Rede MPLS: Cada porta (PEP – Ponto Eletrônico de Presença) deverá ser provida por um acesso digital dedicado e exclusivo, por meio não compartilhado por outra porta, para conexão a um roteador de borda do backbone da **CONTRATADA**, com taxa mínima efetiva igual à largura de banda solicitada no item 9 (Velocidade das Portas) deste Anexo.
- 2.1.2. O circuito de acesso de cada PEP (Ponto Eletrônico de Presença) não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da **CONTRATADA**.
- 2.1.3. Esses circuitos de acesso deverão absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente às velocidades contratadas, garantindo o não descarte de pacotes para a faixa coberta pela capacidade contratada para estas portas.
- 2.1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as configurações mínimas necessárias dos ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar em fornecer quaisquer alterações nas configurações que se façam necessárias a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
- 2.1.5. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento das configurações básicas dos ETRs e pelos serviços de gerenciamento até a porta WAN dos ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.
- 2.1.6. Nos preços informados deverão estar contemplados todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo: aluguel dos meios de transmissão e dos equipamentos utilizados, despesas com manutenção etc.

- 2.1.7. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da **CDRJ**.
- 2.1.8. A **CDRJ** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar alterações na velocidade da porta de qualquer PEP.
- 2.1.9. As alterações de velocidade das Portas deverão ser efetivadas no máximo dentro de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação da **CDRJ**.

## 2.2. Requisitos Técnicos

- 2.2.1. Os serviços de Rede da **CDRJ** deverão ser providos por uma Rede IP Multisserviços, logicamente independente e isolada de qualquer outra rede e, em especial, do ambiente público da Internet.
- 2.2.2. Esta Rede IP Multisserviços, deverá permitir a criação de VPN's através de MPLS, construídas de acordo com a RFC 2547 e RFC 3031, e possibilitar a configuração de QoS sobre MPLS/VPN, de acordo com a RFC 3270 ou superior e a RFC 2983 ou superior, respectivamente. Estas garantias de isolamento e de qualidade de serviços deverão ser implementadas fim-a-fim.
- 2.2.3. Serão admitidas propostas em que o backbone seja contratado de terceiros, desde que especificado em contrato.
- 2.2.4. A qualquer tempo, no caso de eventual subcontratação de terceiros, a **CONTRATADA** vencedora deverá informar a relação das empresas contratadas e assumir a inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade desses recursos, com níveis de qualidade compatíveis com o SLA (Service Level Agreement) contratado.
- 2.2.5. Eventuais paradas nos backbones deverão ser comunicadas tempestivamente à área de suporte de rede da **CDRJ**.
- 2.2.6. De acordo com as prioridades e níveis de SLA requeridos, os diferentes tipos de pacotes que trafegarão pela Rede IP Multisserviço serão classificados em, pelo menos, cinco tipos de serviço, seguindo os padrões das RFCs 2474 e 2475 – DiffServ, complementados pela RFC 2597 – Assured Forwarding PHB e pela RFC 2598 – Expedited Forwarding, além de todo tráfego não explicitamente definido nas referidas RFCs, conforme a seguir:
  - 2.2.6.1. **Tempo real (real-time)** – Aplicações sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda;
  - 2.2.6.2. **Aplicações de Videoconferência** – Aplicações interativas críticas da **CDRJ**, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário;
  - 2.2.6.3. **Dados de Alta Prioridade** – Aplicações de gerência de rede, utilizando protocolos ICMP, SNMP, telnet etc.; e aplicações interativas críticas da **CDRJ**, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário;

**2.2.6.4. Dados de Média Prioridade** – Aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos usuários dos PEPs. Embora se trate de conteúdo importante, não são aplicações que podem esperar por disponibilidade de recursos da rede;

**2.2.6.5. Dados de Baixa Prioridade** – Todo tráfego não explicitamente atribuído às classes definidas acima, serão considerados de classe padrão, isto é, do tipo best-effort. Tal tipo de tráfego pode fluir se houver recursos disponíveis na rede, mas não pode afetar o desempenho das demais classes.

**2.2.7.** A rede IP Multisserviço deverá suportar a totalidade dos seguintes tipos de serviços ou tráfegos, sempre sobre o protocolo IP:

Tempo Real	Aplicações de Videoconferência	Dados de Alta Prioridade	Dados de Média Prioridade	Dados de Baixa Prioridade
Voz Corporativa Troncos SIP	Vídeo conferência	Gerenciamento de redes e SNMP	Distribuição de software	FTP geral
		Protocolos de Roteamento	Internet e Extranet	Transferências de arquivos específicos
		HTTP usando portas especiais	Correio eletrônico	
		Aplicações corporativas de produção e Intranet	Sincronização e replicação de banco de dados	

**2.2.8.** A configuração dos mecanismos de QoS deverá permitir reserva de banda para os tráfegos de tempo real, de missão crítica, de gerenciamento e não críticos, para cada PEP.

**2.2.9.** O serviço de videoconferência poderá utilizar uma banda de até 20% (vinte por cento) da capacidade contratada. Caso o serviço de videoconferência não esteja sendo utilizado, a banda prevista para este serviço deverá ser utilizada pelos tráfegos de dados.

**2.2.10.** O tráfego gerado pelo uso de qualquer uma das aplicações já classificadas deverá ser automaticamente priorizado, não dependendo de nenhum tipo de reconfiguração por parte da **CONTRATADA**.

**2.2.11.** As aplicações a serem classificadas serão devidamente identificadas pela **CDRJ** para que a **CONTRATADA** possa efetuar a necessária configuração dos respectivos mecanismos de priorização.

**2.2.12.** É desejável que a Gerência de Suporte de Rede da própria **CDRJ** possa fazer as configurações dos mecanismos de classificação dos tráfegos das demais aplicações, nos ETRs, quando e se necessário.

**2.2.13.** Caso a configuração dos mecanismos de classificação dos tráfegos das demais aplicações só possa ser feita por técnicos da própria **CONTRATADA**, esta

deverá negociar com a **CDRJ** um procedimento que garanta a efetivação de tal configuração no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após a solicitação.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DO LINK PRINCIPAL DE INTERNET DEDICADO

- 3.1. Deverá possuir proteção contra-ataques de negação de serviço através do uso da tecnologia anti-DDoS.
- 3.2. Deverá possuir, no mínimo, um bloco de 32 endereços IP públicos.
- 3.3. O canal de comunicação deverá ser configurado com largura de banda simétrica (upstream = downstream).
- 3.4. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela **CONTRATADA**, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DOS LINKS REDUNDANTES DE INTERNET DEDICADOS

- 4.1. Os serviços devem obrigatoriamente ser prestados em meio de transmissão diferente do utilizado no link principal.
- 4.2. Deverá possuir proteção contra-ataques de negação de serviço através do uso da tecnologia anti-DDoS.
- 4.3. Deverá possuir, no mínimo, um bloco de 16 endereços IP públicos.
- 4.4. O canal de comunicação deverá ser configurado com largura de banda simétrica (upstream = downstream).

### 5. ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO ANTI-DDOS

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra-ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS de acordo, considerando os requisitos mínimos a seguir:
- 5.2. Os serviços deverão ter detecção proativa, porém a mitigação só poderá ser realizada após autorização do órgão visando assim evitar falsos positivos;
- 5.3. Monitorar disponibilidade e desempenho de todos os links de dados existentes nesse termo de referência em regime 24x7 utilizando profissionais de forma dedicada;

- 5.4. Tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela **CDRJ**.
- 5.5. Possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereço IP;
- 5.6. Suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White List, Black Lists, limitação de taxa, técnicas de mitigação de ataque aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- 5.7. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
  - 5.7.1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
  - 5.7.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso de Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
  - 5.7.3. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
  - 5.7.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
  - 5.7.5. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.
- 5.8. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela **CONTRATADA**.
- 5.9. A **CONTRATADA** deve possuir dois centros de limpeza nacional e internacional com capacidade de mitigação.
- 5.10. A **CONTRATADA** deve mitigar ataques por 3 horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado.
- 5.11. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole.
- 5.12. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.
- 5.13. A **CONTRATADA** deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

- 5.14. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.
- 5.15. Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante de através de roteamento iBGP no backbone, configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da **CONTRATADA** e o CPE da **CDRJ**.
- 5.16. Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.
- 5.17. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
- 5.18. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da **CONTRATADA**.
- 5.19. A **CONTRATADA** deve iniciar a mitigação de ataques de DDOS em pelo menos 15 minutos.
- 5.20. Cada alerta deverá ter um número de identificação que facilite sua consulta.
- 5.21. Informar a data de início e fim do acompanhamento do alerta;
- 5.22. Volume de ataques sumarizados por hora, dia, semana e mês.
- 5.23. Relatório por tipos de ataques.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS ROTEADORES

6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer roteador CPE com as seguintes características:

- 6.1.1. Ser dimensionado, fornecido, instalado, mantido, gerenciado e operado pela **CONTRATADA** e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.
- 6.1.2. Ser dimensionado para atender o serviço na capacidade máxima especificada.
- 6.1.3. Todos os roteadores deverão possuir capacidade de geração de logs.
- 6.1.4. Deverão possibilitar configuração remota segura.
- 6.1.5. Ser fornecido com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 6.1.6. O roteador a ser instalado no ponto central, para a comunicação com a Rede MPLS, deverá possuir, no mínimo:
  - 6.1.6.1. Possuir, no mínimo, 03 (três) interfaces Fast Ethernet 10/100/1000 Mbps, 100BaseTX (Full Duplex), com conector RJ45 para conexão LAN;

- 
- 6.1.6.2.** 04 (quatro) interfaces FXS, instaladas e possibilidade de expansão até 12 interfaces FXS, para implementação de voz via rede MPLS;
  - 6.1.6.3.** 01 (uma) interface E1 (30 canais) para implementação de voz via rede MPLS;
  - 6.1.6.4.** Garantir um desempenho (capacidade de processamento) de 320 mil pps (pacotes por segundo) ou superior.
- 6.1.7.** Os roteadores a serem instalados nos pontos remotos, para a comunicação com a Rede MPLS, deverão possuir, no mínimo:
- 6.1.7.1.** 03 (três) interfaces Fast Ethernet 10/100/1000 Mbps, 100BaseTX (Full Duplex), com conector RJ45 para conexão LAN;
  - 6.1.7.2.** 04 (quatro) interfaces FXS, instaladas e possibilidade de expansão, para implementação de voz via rede MPLS;
  - 6.1.7.3.** Garantir um desempenho (capacidade de processamento) de 260 mil pps (pacotes por segundo) ou superior.
- 6.1.8.** Os roteadores a serem instalados nos pontos para a comunicação com a Rede INTERNET deverão possuir, no mínimo:
- 6.1.8.1.** 03 (três) interfaces Fast Ethernet 10/100/1000 Mbps, 100BaseTX (Full Duplex), com conector RJ45 para conexão LAN;
  - 6.1.8.2.** Garantir um desempenho (capacidade de processamento) de 260 mil pps (pacotes por segundo) ou superior.
- 6.1.9.** Suportar classificação de tráfego de acordo com, pelo menos, os critérios de IP origem/destino e portas TCP/UDP. Também deverá suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego.
- 6.1.10.** Possuir seu firmware e sistema operacional em versão que atenda a todos os requisitos mínimos necessários (memória, flash, dentre outros) para suportá-lo.
- 6.1.11.** Suportar os protocolos de roteamento OSPF (Open Shortest Path First) e BGP 4.
- 6.1.12.** Implementar o protocolo de distribuição de endereços IP - DHCP Relay, Server, Client.
- 6.1.13.** O protocolo IGMP v1,v2 e v3 (Internet Grouping Message Protocol), PIM-SM.
- 6.1.14.** Os protocolos de gerenciamento SNMP V1, V2, V3 (Simple Network Management Protocol), empregando a MIB-II (Management Information Base), RMON (Remote Monitoring).
- 6.1.15.** Implementar NAT (Network Address Translation) e PAT (Port Address Translation).



- 6.1.16. Implementar QoS com suporte à pelo menos cinco classes de serviços, seguindo os padrões das RFC 2474.
- 6.1.17. Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.
- 6.1.18. Disponibilizar, no mínimo, dois níveis de senha de acesso, sendo uma (com acesso apenas para leitura) com restrição total à configuração do equipamento e a comandos que alterem seu funcionamento, e a outra, sem restrição.
- 6.1.19. Deve possuir arquitetura modular, permitindo a substituição de interfaces e do módulo de processamento central.
- 6.1.20. Permitir a criação de funções de filtragem baseada em listas de controle de acesso com capacidade de filtrar através de endereços de origem e destino e porta UDP e TCP de origem e destino (ACL Básicas e Estendidas - Lista de controle de acesso).
- 6.1.21. Deverá ser do mesmo fabricante e compartilhar a mesma sintaxe de comandos dos demais roteadores fornecidos.
- 6.1.22. Deve possuir interfaces com velocidades iguais ou superiores às especificadas para os links fornecidos.
- 6.1.23. Permitir a configuração remota através de TELNET, SSH e por porta de e por porta de console ligada a modem.
- 6.1.24. Deverá ser compatível com, pelo menos, um dos protocolos a seguir: NetFlow, NetStream ou IPFIX, de forma a permitir estatísticas mais apuradas do tráfego.
- 6.1.25. Todos os roteadores da rede (backbone da empresa e os instalados nas Unidades da MS), deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% (setenta por cento) de utilização de CPU e memória.
- 6.1.26. A versão inicial do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível no Brasil, quando da assinatura do contrato e que suporte todas as características especificadas neste documento. A empresa informará na proposta o fabricante, a marca e os modelos dos roteadores que serão utilizados.
- 6.1.27. A atualização do sistema operacional dos roteadores deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções aos serviços prestados. Deverão, também, estar sempre atualizados, com todas as correções de segurança e melhorias (“patches” e “releases”) do sistema operacional.
- 6.1.28. A **CONTRATADA** deverá informar, em sua proposta, o nome do fabricante e os modelos dos roteadores que serão utilizados.

## 7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT)

- 7.1. A Rede IP Multiserviços e a rede de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Em caso de necessidade de interrupção, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CDRJ** esta necessidade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- 7.2. Não serão computadas no cálculo de disponibilidade mensal até 03 (três) interrupções anuais do serviço a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva e preditiva, desde que agendadas em comum acordo e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e realizadas nos finais de semana ou em outro período se, eventualmente, concedido pela CDRJ.
- 7.3. O prazo máximo para solução de qualquer problema de inoperância de acesso, decorrente de defeito físico do próprio circuito será de 04 (quatro) horas para a capital e de 06 (seis) horas para os municípios de Itaguaí, Angra dos Reis e Niterói.
- 7.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar como requisito obrigatório, um índice de disponibilidade média mensal de 99,4% para o circuito dedicado.
- 7.5. Com relação à Rede IP Multiserviços:
- 7.5.1. O tempo de retardo de ida e volta (RTT-roundtrip time) na comunicação entre quaisquer dois PEPs da Rede **CDRJ**, para um frame de 64 bytes, não poderá ser superior a 150ms (cento e cinquenta milissegundos), em média, das medidas feitas em uma janela de tempo mínima de 10 (dez) segundos, no horário entre 8:00 e 18:00.
- 7.5.2. Os tempos de retardo de ida e volta, referidos no item anterior, contêm uma parcela de 20 (vinte) ms que se refere, exclusivamente, aos retardos dos acessos que constituem o serviço Rede **CDRJ**.
- 7.5.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, como requisito obrigatório, um índice de disponibilidade média mensal de 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento).
- 7.5.4. O Índice de Disponibilidade Mensal, medido em valores percentuais, apurado para cada Porta será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Índice Disponibilidade Mensal apurada} = \left( 1 - \frac{\sum \text{interrupção cada Porta (minutos)}}{\text{Tempo total mensal (minutos)}} \right) \times 100$$

Deverá ser utilizado como relação média entre a quantidade de bits transmitidos corretamente para cada bit errado o valor máximo de  $1 \times 10^{-6}$ .

- 7.5.6. Não será considerada perda de pacotes, o pacote explicitamente descartado para evitar um ataque DoS ou DDoS.
- 7.5.7. Deverá ser entendido como “Interrupção”, o tempo em minutos entre a formalização do registro de chamado, solicitado pela **CDRJ**, ou identificado pela **CONTRATADA** através do seu serviço de monitoração, e a completa

solução do problema, considerados os casos de inoperância da Porta ou latência superior a 150ms.

- 7.5.8.** Quando o período de indisponibilidade do serviço for superior ao determinado no item 7.5.3, será aplicada multa sobre o valor mensal do acesso, conforme os critérios descritos na abaixo:

Intervalos (*)	% de multa sobre o valor mensal do acesso afetado
Até 20%	5%
De 20,01 a 50%	10%
Acima de 50%	20%

\*Percentual excedido sobre o Tempo de Indisponibilidade representado (mês).

## 7.6. Central de Atendimento

- 7.6.1.** A **CONTRATADA** deverá dispor de um número 0800, nacional não tarifado, e, opcionalmente, um endereço eletrônico (url e/ou e-mail), o qual deverá retornar a identificação da ordem de serviço gerada pelo pedido, para que os técnicos da **CDRJ** possam encaminhar as solicitações de reparo.
- 7.6.2.** O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- 7.6.3.** A Central de Atendimento deverá dar suporte a chamados referentes à rede física (instalação, recuperação, alteração e remoção), configuração de roteadores, roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas etc.), considerando-se todos os serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim-a-fim.

## 7.7. Prazo para Implantação dos Serviços

- 7.7.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato, um “Plano de Implantação dos Serviços”, que considerando a instalação da totalidade dos pontos de acesso contratados, bem como a configuração de todas as suas portas, deverá estar concluída em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato. A critério da **CDRJ**, e considerando o cronograma das atividades previstas no Plano de Implantação dos Serviços, as reuniões conjuntas de acompanhamento da implantação dos serviços poderão ser realizadas com periodicidade semanal.
- 7.7.2.** A alteração de velocidades de porta e as consequentes reconfigurações que se fizerem necessárias deverão ser concluídas em até 30 dias corridos, contados da data da solicitação formal por parte da **CDRJ**.

## 7.8. Gerência de Rede

- 7.8.1.** A **CONTRATADA** deverá prover um serviço de gerência proativa de rede que atue não só em seu backbone, mas também nos acessos contratados pela **CDRJ** e em todas as portas WAN dos ETRs instalados nos PEPs da **CDRJ** (da rede MPLS e circuito LAN TO LAN) para detecção, encaminhamento e solução de problemas.

- 
- 7.8.2. Para as atividades de gerência das redes, a **CONTRATADA** terá acesso de leitura das MIBs de todos os ETRs.
- 7.8.3. A Gerência de Rede da **CONTRATADA** proverá todo o acesso necessário aos ETRs para permitir a recuperação de informações de gerência SNMP e do uso do protocolo ICMP, para a execução dos procedimentos próprios de acompanhamento de qualidade e de desempenho do serviço, bem como para atender às necessidades dos demais procedimentos de gerência utilizados.
- 7.8.4. A gerência de rede da **CONTRATADA** deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, sem interrupção.
- 7.8.5. Será função da gerência de rede da **CONTRATADA** realizar ações proativas que permitam garantir os níveis de serviço contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho das redes contratadas.
- 7.8.6. Na ocorrência de qualquer falha nos acessos contratados, a gerência de rede da **CONTRATADA** deverá iniciar o processo de recuperação de falhas fazendo o registro da ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução.
- 7.8.7. Topologia do serviço Rede **CDRJ**, mostrando o estado de todos os equipamentos da **CONTRATADA** que implementam o serviço;
- 7.8.8. Informações de configuração;
- 7.8.9. Informações de desempenho periódico;
- 7.8.10. Informações de acompanhamento dos registros das ocorrências de problema.
- 7.8.11. Este portal web deverá permitir o acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:
- 7.8.11.1. Identificação do registro (número do chamado);
  - 7.8.11.2. Data e hora da abertura do chamado (registro);
  - 7.8.11.3. Descrição do problema;
  - 7.8.11.4. Identificação do reclamante (nome e telefone);
  - 7.8.11.5. Data e hora da conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
  - 7.8.11.6. Ações realizadas para a solução do problema;
  - 7.8.11.7. Identificação do técnico responsável pelo atendimento.
- 7.8.12. Deverão ser disponibilizadas no portal web informações de desempenho do serviço Rede **CDRJ**, na forma textual e/ou gráfica, obtidas através do uso de SNMP, ICMP ou outro protocolo de controle de rede, incluindo:
- 7.8.12.1. Identificação de cada ETR;

- 7.8.12.2. Tipo de acesso (fibra, rádio, satélite, etc.);
- 7.8.12.3. Período de referência;
- 7.8.12.4. Utilização de banda por acesso, informando o volume de tráfego (bits e pacotes), por classe de serviço e por hora;
- 7.8.12.5. Descarte de pacotes e quadros;
- 7.8.12.6. Taxa média de ocupação do acesso, por hora;
- 7.8.12.7. Latência entre cada PEP;
- 7.8.13. As informações de desempenho deverão ser disponibilizadas na forma de gráficos gerados ao longo do tempo, em intervalos não superiores a 05 (cinco) minutos, mostrando os valores máximos e médios de desempenho de todos os acessos contratados e do backbone da **CONTRATADA**.
- 7.8.14. As informações solicitadas nos itens 7.8.8, 7.8.9 e 7.8.10 podem ser fornecidas em até dois portais web distintos, um para tratamento de falha (acompanhamento de chamadas) e outro de performance.
- 7.8.15. A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do Contrato para disponibilizar o referido portal web com todas as informações indicadas nos itens 7.8.8, 7.8.9 e 7.8.10.
- 7.8.16. A **CONTRATADA** deverá fornecer informações sobre as taxas de erro dos circuitos, sempre que solicitadas pela **CDRJ**.
- 7.8.17. É desejável que a Gerência de Rede da **CONTRATADA** disponibilize uma análise periódica de tendências da rede com base nos indicadores de desempenho disponibilizados no portal web.

## 8. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

### 8.1. Rede IP Multiserviços

Os pontos de acesso contratados deverão ser instalados nos seguintes endereços:

PEP	Localidade	Endereço
SEDE*	Rio de Janeiro	Rua do Acre nº 21- Centro
SUPRIO	Rio de Janeiro	Avenida Rodrigues Alves nº 20 – Praça Mauá
SUPITA *	Itaguaí	Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco s/n
GERANG	Angra dos Reis	Praça Lopes Trovão s/n
GERNIT	Niterói	Rua Feliciano Sodré nº 215 – Centro
SUPGUA	Rio de Janeiro	Avenida Rodrigues Alves nº 769 – Gamboa
UPA	Rio de Janeiro	Avenida Rio de Janeiro, nº26, Caju

GERFOP (Inspetoria)	Rio de Janeiro	Avenida Rodrigues Alves, portão 13/14
SUPGUA - 18	Rio de Janeiro	Avenida Rodrigues Alves, portão 18
SUPGUA - 24	Rio de Janeiro	Avenida Rodrigues Alves, portão 24
SUPGUA-ITA-GUARDA	Itaguaí	Estrada Ilha da Madeira, s/n – CEP 23826-600. Coordenadas: 22°55'05.0"S 43°48'54.5" (Base da Guarda Portuária)
SUPGUA-ITA-PORTARIA	Itaguaí	Estrada Ilha da Madeira, s/n – CEP 23826-600. Coordenadas: 22°55'05.0"S 43°48'54.5" (Base da Guarda Portuária)

## 8.2. Circuito de Acesso Dedicado

Circuito	Localidade	Endereço
SEDE*	Rio de Janeiro	Rua do Acre nº 21- Centro
SUPRIO	Rio de Janeiro	Avenida Rodrigues Alves nº 20 – Praça Mauá
SUPITA *	Itaguaí	Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco s/n

## 9. VELOCIDADES DAS PORTAS

### 9.1. Rede IP Multisserviços

- 9.1.1.** Os canais de voz poderão utilizar compressão, em conformidade com o padrão G.729, com banda máxima estimada de até 30 Kbps por canal, considerando-se também as necessidades decorrentes do tráfego de controle de admissão e sinalização.
- 9.1.2.** A Tabela abaixo apresenta, para cada endereço ou ponto de acesso, a velocidade da porta requerida inicialmente.

PEP	Localidade	Velocidade das Portas (Mbps)	
		Atual	Desejada
SEDE	Rio de Janeiro	12	50
SUPRIO	Rio de Janeiro	6	10
SUPITA	Itaguaí	4	8
SUPGUA-ITA-GUARDA	Itaguaí	xx	2
SUPGUA-ITA-PORTARIA	Itaguaí	xx	2
GERANG	Angra dos Reis	1	2
GERNIT	Niterói	1	4
SUPGUA	Rio de Janeiro	1	4
GERFOP (Inspetoria)	Rio de Janeiro	1	2
SUPGUA - 18	Rio de Janeiro	xx	2
SUPGUA - 24	Rio de Janeiro	xx	2
UPA	Rio de Janeiro	xx	2

## 10. MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

### 10.1. Rede MPLS

Enlaces MPLS		Valor Mensal do aluguel do circuito				(VI) Valor da Instalação
PEP	Canais de Voz	Velocidade Proposta	Porta IP/MPLS	Acesso	(VM) Valor Mensal = Porta + Acesso	
SEDE*		50				
SUPRIO		10				
SUPITA *		8				
GERANG		2				
GERNIT		4				
SUPGUA		4				
UPA		2				
GERFOP (Inspetoria)		2				
SUPGUA - 18		2				
SUPGUA - 24		2				
SUPGUA-ITA-GUARDA		2				
SUPGUA-ITA-PORTARIA		2				
Valor Total Mensal (VTM)						
Valor Total Instalação (VTI)						
Valor Anual MPLS (VA) = 12 x (VTM)						
Valor Médio Total para 36 meses= (VAx3)+VTI						

### 10.2. Circuito de Internet Dedicado

Enlaces		Valor Mensal do aluguel do circuito				(VI) Valor da Instalação
Localidade (Rio de Janeiro)		Velocidade Proposta	Porta	Acesso	(VM) Valor Mensal = Porta + Acesso	
Sede/CDRJ	PROVEDOR	50 Mbps				
Valor Médio Total Mensal (VTM)						
Valor Médio Total Instalação (VTI)						
Valor Médio Anual (VA) =12 x (VTM)						
Valor Médio Total para 36 meses= (VAx3)+VTI						

### 10.3. Circuito de Internet redundante

Enlaces		Valor Mensal do aluguel do circuito				(VI) Valor da Instalação
Localidade (Rio de Janeiro)		Velocidade Proposta	Porta	Acesso	(VM) Valor Mensal = Porta + Acesso	
Sede/CDRJ	PROVEDOR	50 Mbps				
SUPRIO/CDRJ	PROVEDOR	20Mbps				
Itaguaí/CDRJ	PROVEDOR	10Mbps				
Valor Médio Total Mensal (VTM)						
Valor Médio Total Instalação (VTI)						
Valor Médio Anual (VA) = 12 x (VTM)						
Valor Médio Total para 36 meses = (VAx3)+VTI						

<b>Valor Médio Global para 36 meses (Item 1.1 + Item 1.2 + Item 1.3)</b>	
--	--

## ANEXO II



**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017**

Rede MPLS

Enlaces MPLS		Valor Mensal do aluguel do circuito				(VI) Valor da Instalação
PEP	Canais de Voz	Velocidade Proposta	Porta IP/MPLS	Acesso	(VM) Valor Mensal = Porta + Acesso	
SEDE*		50				
SUPRIO		10				
SUPITA *		8				
GERANG		2				
GERNIT		4				
SUPGUA		4				
UPA		2				
GERFOP (Inspetoria)		2				
SUPGUA - 18		2				
SUPGUA - 24		2				
SUPGUA-ITA-GUARDA		2				
SUPGUA-ITA-PORTARIA		2				
Valor Total Mensal (VTM)						
Valor Total Instalação (VTI)						
Valor Anual MPLS (VA) = 12 x (VTM)						
Valor Médio Total para 36 meses= (VAx3)+VTI						

**Circuito de Internet Dedicado**

Enlaces		Valor Mensal do aluguel do circuito				(VI) Valor da Instalação
Localidade (Rio de Janeiro)		Velocidade Proposta	Porta	Acesso	(VM) Valor Mensal = Porta + Acesso	
Sede/CDRJ	PROVEDOR	50 Mbps				
Valor Médio Total Mensal (VTM)						

Valor Médio Total Instalação (VTI)		
Valor Médio Anual (VA) = 12 x (VTM)		
Valor Médio Total para 36 meses = (VAx3)+VTI		

**Circuito de Internet redundante**

Enlaces		Valor Mensal do aluguel do circuito				(VI) Valor da Instalação
Localidade (Rio de Janeiro)		Velocidade Proposta	Porta	Acesso	(VM) Valor Mensal = Porta + Acesso	
Sede/CDRJ	PROVEDOR	50 Mbps				
SUPRIO/CD RJ	PROVEDOR	20Mbps				
Itaguaí/CDRJ	PROVEDOR	10Mbps				
Valor Médio Total Mensal (VTM)						
Valor Médio Total Instalação (VTI)						
Valor Médio Anual (VA) = 12 x (VTM)						
Valor Médio Total para 36 meses = (VAx3)+VTI						

<b>Valor Médio Global para 36 meses (Item 1.1 + Item 1.2 + Item 1.3)</b>	
--	--

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO III**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017**

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do instrumento contratual será(ão):

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

Local e Data:

---

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017**

(Local e Data)

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº. 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Atenciosamente,

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.**

---

## ANEXO V

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890-0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **TARCÍSIO TOMAZONI**, portador do CPF nº 585.528.639-87, e <CONTRATADA> com sede <ENDEREÇO>, inscrita no CNPJ sob o nº <CNPJ>, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal <nome do representante>, <nacionalidade>, **CPF nº <CPF>**, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato nº <número do contrato>, que entra em vigor neste dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e por este Termo compromete-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gera benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das Informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionado à tecnologia apresentada na defesa acima mencionada;
3. A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial ou sigiloso que venha a ser disponibilizado através da defesa acima mencionada;
4. A não repassar o conhecimento das informações, por seu intermédio.

A obrigação de sigilo ora assumida não prevalece sobre informações que estejam sob domínio público antes da data de assinatura deste termo ou que se tornar pública pela CDRJ ou por instituto competente em âmbito nacional.

Neste termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

1. “informação confidencial” significará toda informação revelada relacionada à tecnologia apresentada associada com a Avaliação sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios;
2. “informação confidencial” inclui, mas não se limita às informações relativas às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredos de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos, metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a defesa acima mencionada;
3. “avaliação” significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a defesa acima mencionada.

O presente compromisso será válido até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos sob as cautelas legais exigíveis, ou tornado público pelo inventor ou pela CDRJ. Caso o receptor da informação descumpra quaisquer obrigações previstas no presente documento estará sujeito as implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis

Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro,                    de                    de 2018.

---

**TARCÍSIO TOMAZONI**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

---

**CONTRATADA**  
Representante legal

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017

Contrato CDRJ Nº. \_\_\_\_\_/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA  
DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A  
EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **TARCÍSIO TOMAZONI**, portador do CPF nº. 585.528.639-87 e a empresa ....., com sede na ....., na cidade ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., ....., portador (a) do CPF nº. ...., segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 18.736/2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 41/2017, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ** - DIREXE em sua \_\_\_\_\_ª Reunião, realizada em \_\_/\_\_/\_\_, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos nºs. 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.174/2010, na Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993 e nas demais disposições legais pertinentes mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente Contrato a “**contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transmissão de dados, voz e imagem através de rede IP Multisserviço para a interligação das redes locais das unidades da CDRJ**”, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 41/2017 e da proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo Administrativo nº. 18.736/2017, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com os estabelecidos no Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº. 8.666/93.

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO**

O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (**a ser preenchido com o valor global proposto pela CONTRATADA**), conforme consta da proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº. 18.736/2017.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O valor de que trata esta Cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão de obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZOS**

A vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos em lei, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidades orçamentária por parte da **CDRJ**, obedecido ao limite de duração previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, quando comprovadamente vantajosos para a **CDRJ**, desde que haja autorização formal da Diretoria Executiva da **CDRJ** e observados os seguintes requisitos:

- I- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II- A **CDRJ** mantenha interesse na realização do serviço;
- III- O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a **CDRJ**; e
- IV- A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os serviços de instalação deverão ser realizados em 60 dias corridos e serão considerados como concluídos após o aceite final da **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, devendo o resultado final estar devidamente aprovado pelo órgão competente das **CDRJ**.

## **CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES**

A especificação Mínima da Rede de Telecomunicações encontra-se no Anexo I-A deste Edital de Pregão Eletrônico nº. 41/2017.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os preços a serem pagos deverão ser faturados da seguinte forma:

Instalação – 100% do valor correspondente a cada circuito, após a respectiva instalação e funcionamento.

Serviços – mensal, a contar da efetiva entrada em funcionamento de cada circuito



## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os pagamentos das faturas serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da aceitação dos serviços pela **CDRJ**, através de ordem bancária para crédito na conta corrente da **CONTRATADA** ou mediante apresentação de boleto bancário.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento da fatura efetuado após a data limite fixada no Parágrafo anterior, ocasionará, a contar dela, a atualização do correspondente valor, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Junto à nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato. Além disso, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas deverá ser apresentada por ocasião de cada pagamento.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

A **CDRJ**, quando do pagamento das faturas, procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

## **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Havendo previsão na legislação a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

## **PARÁGRAFO OITAVO**

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO**

Os preços contratuais são fixos e irredutíveis. Contudo, passando-se mais de 12 (doze) meses entre a data da entrega das propostas e a prestação de serviços, o valor do Contrato será

reajustado no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminar a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato se constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em caso de aditamento ao presente contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES**

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e das especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;

- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CDRJ**.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

### PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

### PARÁGRAFO QUINTO

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, se for o caso, correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

### PARÁGRAFO SEXTO

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais, comerciais, inclusive ambientais, que lhe caibam, resultantes desta contratação.

## PARÁGRAFO OITAVO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras:

- a) Executar os serviços constantes em sua proposta e garantindo a plena execução dos requisitos previamente estabelecidos.
- b) Ser responsável por todas as obrigações e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais da execução deste Contrato com a **CDRJ**.
- c) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo tendo a **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.
- d) Na ocorrência dos casos previstos acima, a **CONTRATADA** notificará a **CDRJ** por escrito, e providenciará o ressarcimento para o dano causado, dentro de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação ou ainda, se for o caso, apresentará recurso devidamente fundamentado.
- e) Todos os profissionais porventura alocados pela **CONTRATADA** para atendimento ao exigido nesta licitação deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.
- f) Cumprir com os prazos e padrões de qualidade e serviços ofertados nas condições estipuladas.
- g) Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- h) Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, nos locais indicados, a fim de manter os serviços da **CDRJ** e de seus usuários em condições de funcionamento.
- i) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar durante a vigência do Contrato um Preposto que servirá de interface junto a **CDRJ** para o bom andamento e cumprimento integral do objeto.
- j) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejam a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.
- k) Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços contratados.

- l) Emitir, sempre que solicitado pela **CDRJ**, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados, os moldes de disponibilização dos relatórios e as informações contidas neles serão ajustados em Acordo de Níveis de Serviços.
- m) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CDRJ**.
- n) Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização dos serviços especificados neste documento, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras despesas correlatas.
- o) Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma.
- p) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** referente aos itens acima e que venha a prejudicar a **CDRJ** implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CDRJ**

São obrigações da **CDRJ**, dentre outras:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** desempenhar o fornecimento do serviço a ser contratado, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências.
- b) Caberá à **CDRJ** manter um Gestor responsável pela **FISCALIZAÇÃO** e o acompanhamento do bom andamento dos trabalhos contratados.
- c) A **CDRJ** deverá dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da **CONTRATADA**, por meio de rádio, telefonia celular, telefonia fixa, e-mail ou similar.
- d) Executar ou providenciar a execução, com urgência, dos serviços de sua responsabilidade para que não prejudiquem a execução dos trabalhos da **CONTRATADA**.
- e) Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial ao atendimento.
- f) Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas para a contratação.

- g) Promover o acompanhamento e a **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a prestação dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão fiscalizados por órgão, comissão ou técnico designado pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverão constar o ciente das partes nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **FISCALIZAÇÃO** terá acesso irrestrito a todos os locais de realização dos serviços e terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da **CDRJ**, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela **CDRJ**;
- b) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços objeto deste Contrato encaminhados pela **CONTRATADA**;
- c) Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes da situação regular da **CONTRATADA** para com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, bem como quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referir a realização dos serviços objeto deste Contrato, comunicando à **CONTRATADA** a existência de irregularidades encontradas para que esta providencie a imediata correção das mesmas;
- d) Instruir a **CONTRATADA** quanto à prioridade dos trabalhos a serem executados;
- e) Emitir “Termo de Encerramento” da execução dos serviços objeto deste Contrato;

- f) Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da **CDRJ**.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A **CONTRATADA** se obriga a retirar dos locais de trabalho os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à **FISCALIZAÇÃO**, bem como a remover qualquer material, ferramenta ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações aprovadas para a execução dos serviços.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

A aceitação dos serviços, objeto da licitação, ficará condicionada ao parecer favorável da **FISCALIZAÇÃO**, que, ao término do prazo contratual e, se for o caso, antes da prorrogação do prazo contratual, emitirá o "Laudo de Avaliação de Desempenho da **CONTRATADA**".

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A **CONTRATADA** indicará seu Responsável Técnico habilitado, que dirigirá os trabalhos e cujo nome, acompanhado do *Curriculum Vitae*, será submetido previamente à **FISCALIZAÇÃO**.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ**, de seus empregados ou prepostos.

### **PARÁGRAFO NONO**

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES E MULTAS**

No caso de inadimplência pelo não cumprimento da obrigação principal e das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, ou na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, ou, ainda, de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, a **CDRJ** aplicará à **CONTRATADA**, quando julgar

necessário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Multa de:
  - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - d) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
2. Impedimento de licitar e contratar, na forma do art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº. 5.450/05; e
3. Descredenciamento do SICAF ou dos Sistemas de Cadastramentos de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 anos.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento para licitar e contratar com a União e com a de descredenciamento do SICAF, ficando a **CDRJ**, desde logo, autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.



## PARÁGRAFO QUINTO

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

## PARÁGRAFO SEXTO

Comprovada a irregularidade cometida e após a decisão tomada pelo Diretor-Presidente da **CDRJ**, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontá-la dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

## PARÁGRAFO SÉTIMO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição, o Contrato poderá ser rescindido pela **CDRJ**, garantida a prévia defesa, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou indenização, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) se o Contrato for transferido a outrem no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CDRJ**;
- b) se a **CONTRATADA** apresentar quaisquer resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico;
- c) se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da **FISCALIZAÇÃO**;
- d) se a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas ou condições do Contrato, após o decurso de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da pertinente notificação, ressalvada a ocorrência de força maior, devidamente comprovada e aceita pela **CDRJ**;
- e) se houver alteração do Estatuto Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução dos serviços contratados;
- f) se a **CONTRATADA** tiver sua falência decretada ou se houver requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, se houver a dissolução da sociedade; e
- g) por razões de interesse público, de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa da **CDRJ**, em processo administrativo a que se refere o Contrato.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrendo a rescisão, a **CDRJ** ficará automaticamente imitada da posse dos serviços executados, reservando-se o direito de concluir os trabalhos acaso restantes, pelos meios julgar mais convenientes. Nessa hipótese, a **CONTRATADA** será reembolsada pelos trabalhos já realizados e aceitos pela **CDRJ**, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de rescisão contratual, a **CONTRATADA** apresentará relatório completo dos trabalhos executados até a data da rescisão, e entregará à **CDRJ**, os documentos de propriedade

desta. Após a aprovação do relatório, a **CDRJ** pagará todas as despesas e custos dos trabalhos executados e aceitos.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Fica ajustado que a **CONTRATADA** renunciará expressamente ao direito de retenção dos documentos de propriedade da **CDRJ**, a partir da comunicação da rescisão.

### **PARÁGRADO QUARTO**

A **CONTRATADA** reconhece desde logo os direitos da **CDRJ** no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RUBRICA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “213109 – Tecnologia da Informação”.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No exercício orçamentário de 2019 será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele exercício.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao período de vigência de 2019, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança das informações da **CDRJ** e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta Companhia no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a **CONTRATADA** e a **CDRJ** para garantir a segurança das informações da Companhia, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto deverá, preferencialmente, ser produzido ou fabricado respeitando as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando

tecnologias e materiais ecologicamente corretos e cumprir os requisitos técnicos previstos pelo INMETRO.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido pela **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CESSÃO DO CONTRATO**

Será admitida a subcontratação somente nos casos em que seja necessário a contratação da last mile (última milha) para a entrega do serviço contratado, conforme previsão no art. 72 da Lei nº 8.666/93 que permite a subcontratação de parte do serviço.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 41/2017 e seus anexos (Processo Administrativo nº. 18.736/2017), à Proposta da **CONTRATADA**, e aos termos da Lei nº. 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.174/2010, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

Este instrumento contratual terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2018.

---

**TARCÍSIO TOMAZONI**  
**Diretor-Presidente**  
**CDRJ**

---

**NOME DO REPRESENTANTE**  
**Cargo**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF: CPF: